

Processo n.: @RLA 17/00093603

Assunto: Auditoria sobre a realização de despesas e obtenção/renúncia de receitas, com abrangência ao exercício de 2016

Responsáveis: João Luiz Demantova, Maurício Chedid dos Santos e Letícia Meneghotti

Unidade Gestora: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Balneário Camboriú - COMPUR.BC

Unidade Técnica: DCE

Decisão n.: 861/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Relatório da Auditoria Ordinária realizada na Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Balneário Camboriú - COMPUR.BC pela Diretoria de Controle da Administração Estadual - DCE no período de 18.07.2016 à 02.09.2016.

2. Determinar o arquivamento dos autos.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao atual Presidente da COMPUR.BC.

Ata n.: 81/2017

Data da sessão n.: 27/11/2017 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst e Cleber Muniz Gavi (Relator - art. 86, § 1º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditor presente: Gerson dos Santos Sicca

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator (art. 86, § 1º, da LC n. 202/2000)

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC